



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da
Sessão Ordinária/2ª Sessão Legislativa
de 11/10/2022

Presidente da CMNV ES

APROVADO
PI Maurício Mesquita
Sessão Ordinária/2ª Sessão Legislativa
de 11/10/2022

Presidente da CMNV-ES
1º Secretário

Vice-Presidente
2º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2/2022

O Vereador da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 2/2022:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Projeto de Lei nº 2/2022, que altera o Anexo II da Lei nº 2.025/1994, anexos I, II e III da Lei nº 2.868/2009, Anexo III e IV da Lei nº 3.195/2013, Anexo II da Lei nº 3.421/2017, Art. 1º da Lei nº 3005/2010, Art. 2º da Lei nº 3.446/2017 e Anexo II da Lei nº 2.869/2009, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º Em observância aos ditames do artigo 122-A, §4º da Constituição Estadual do Espírito Santo, o ANEXO IV - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, da Lei Municipal nº 3.195, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com o seguinte texto:

**ANEXO IV - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES**

CARGO	CLASSE/ CARREIRA	VENCIMENTO (em R\$)	CARGA HORÁRIA
Procurador Municipal Substituto	I	São os valores constantes do Anexo I da Lei nº 3.130, de 17 de novembro de 2011, que fixa os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.	30 horas
Procurador Municipal Nível I	II		30 horas
Procurador Municipal Nível II	III		30 horas
Procurador Municipal Nível III	IV		30 horas



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

Art. 2º Fica transformado e inserido na forma de artigo o Parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 2/2022, que altera o Anexo II da Lei nº 2.025/1994, anexos I, II e III da Lei nº 2.868/2009, Anexo III e IV da Lei nº 3.195/2013, Anexo II da Lei nº 3.421/2017, Art. 1º da Lei nº 3005/2010, Art. 2º da Lei nº 3.446/2017 e Anexo II da Lei nº 2.869/2009, vigorando com o seguinte texto:

Art. 3º - A. O anexo III da Lei 3.195/2013, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

***VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***

<i>PADRÃO HIERÁRQUICO</i>	<i>VENCIMENTO</i>
<i>CC-0</i>	<i>R\$ 7.472,53</i>
<i>CC-1</i>	<i>R\$ 5.267,83</i>
<i>CC-2</i>	<i>R\$ 3.565,00</i>

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Vereador Presidente

rav